



EDITAL SEI N° 1123788/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

Joinville, 26 de setembro de 2017.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

**SEI N.º 17.0.060384-9**

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **10/10/2017 às 13h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - **sala 02** - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento parcelado, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei 10.191/2001, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** Minuta do Contrato

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José, para consumo estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de Fixa-se o valor máximo total deste Pregão em **R\$ 3.564.024,12 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e doze centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

## 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha. Caso seja solicitado, a cópia do edital poderá ser encaminhada em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

## 4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **13h00min do dia 10/10/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## 5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

## 6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir

de sua publicação.

**6.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**7.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**7.3.** As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

### **7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**7.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

<b>A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO</b>
a.1. Cópia de documento de identificação com fê pública com fotografia.
a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
<b>B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR</b>
b.1. Cópia de documento de identificação com fê pública com fotografia.

b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) <b>ou</b> Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.** Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**8.4.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas, *exceto* quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens distintos.

8.6.1. O representante deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame.

**8.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.8.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.10.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.11.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da

Competitividade).

**8.12.** O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.13.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

**9.2.** A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos, importará na não aceitação da proposta.**

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ/MF DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: FAX: E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ/MF DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: FAX: E-MAIL:

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

### **11.1. DA PROPOSTA**

**11.1.1.** A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 03 (três) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Conter o código, o preço unitário por item e a marca/fabricante do produto;

c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente;

d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa;

e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega, descrito no item 28, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.6. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

11.1.8. A proponente deverá ofertar produtos de acordo com a legislação vigente com relação ao rótulo e suas especificações técnicas.

### **11.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.2.1. Qualquer documento que acompanha o envelope de proposta deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

11.2.2.1. As certidões negativas expedidas pelo órgão da administração Estadual ou Municipal que não apresentarem em seu teor o prazo de validade, será considerado como validade máxima das certidões as emitidas para o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, sendo considerados como validade máxima os prazos de 60 (sessenta) dias de validade para a Certidão Estadual e 90 (noventa) dias para a Certidão Municipal.

11.2.2.2. Caso exista legislação específica, tanto em nível estadual como municipal, desde que comprovada por meio de apresentação da mesma, no dia da Licitação, será acatada a legislação específica.

11.2.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

11.2.4. Junto às propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- |   |
|---|
| <p><b>a.1.</b> Cópia do registros dos produtos emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) podendo ser copia da publicação em diário oficial ou copia do registro. Caso o item <u>seja isento de registro</u>, deverá ser apresentado documento de isenção.</p> <p><b>a.2.</b> Para o item Filtro Bacteriano e Viral, código 909132 deverá ser apresentado laudos comprobatórios de eficiência de filtração bacteriana e eficiência de filtração viral.</p> <p><b>a.3.</b> Para os itens Mascara Bico de Pato, código 911177 e Mascara de Carvão ativado, código 909441, deverá ser apresentado Cópia do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p><b>a.4.</b> Para o item Colchão Piramidal código 13464, deverá ser apresentado laudo da densidade da espuma emitido pelo fabricante.</p> |
|---|

Obs: As documentações deverão estar numeradas, devidamente registradas no topo da página com o tipo de documento e a que produto pertence e com auxílio de marcador de texto em cada produto, para identificá-lo.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.

b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4** O pregoeiro identificará o menor preço por lote e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.5.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do proponente credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço por lote, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.7.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.8.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.14, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de



preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º).

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.13.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

**12.14.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o MENOR PREÇO POR LOTE, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexo, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.2.1. As certidões negativas expedidas pelo órgão da administração Estadual ou Municipal **que não apresentarem em seu teor o prazo de validade**, será considerado como validade máxima das certidões as emitidas para o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, sendo considerados como validade máxima os prazos de 60 (sessenta) dias de validade para a

Certidão Estadual e 90 (noventa) dias para a Certidão Municipal.

13.2.2. Caso exista legislação específica, tanto em nível estadual como municipal, desde que comprovada por meio de apresentação da mesma, no dia da Licitação, será acatada a legislação específica.

13.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

13.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.6. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.9. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

<b>A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88</b>
<b>a.1.</b> Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).

<b>B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>b.1.</b> Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.
<b>b.2.</b> Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
<b>b.3.</b> Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

**Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.**

<b>C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
<b>c.1.</b> Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
<b>c.2.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.3.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.4.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.5.</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

#### **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

e.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013), **em plena validade.**  
e.2. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

### **14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

14.1. Não serão solicitadas amostras, prospectos ou documentos adicionais.

### **15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

15.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

15.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

15.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

15.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

15.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por lote, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

16.2. As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha

restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

**16.3.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**16.4.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

**16.5.** O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

16.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**16.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17. DA DELIBERAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**17.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste

instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**18.3.** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**18.4.** O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o Hospital Municipal São José.

**18.5.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2017.

18.6.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:  
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e  
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

18.6.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2017, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.6.3. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

18.6.4. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

18.6.5. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.6.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.6.7. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

18.6.8 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

18.6.9. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

18.6.10. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**18.7.** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

18.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

18.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**18.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação.

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11 § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**21.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**21.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**21.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados,

trimestralmente, na imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

**21.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## **22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da nota de empenho e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**24.2.** Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **Item 13 - subitem 13-C** atualizadas e a documentação abaixo mencionadas:

a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) dos sócios, diretores ou do titular da Firma Individual, conforme o caso;

b) Cédula de Identidade dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso;

c) Prova de domicílio dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso.

**24.3.** A proponente que não apresentar os documentos, ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pelo fornecimento dos materiais, objetos do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

## **25. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pela Central de Materiais do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.



**26.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Materiais.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**27.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**27.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**27.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**27.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**27.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**27.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**27.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**27.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**27.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**27.11.** Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

## **28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**28.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato. Os equipamentos em regime de comodato serão entregues juntamente com a primeira entrega do produto. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto, validade, mediante autorização de fornecimento.

**28.2.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Central de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados a Central de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

28.2.1. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada no setor de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**28.3.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação em até 24 horas.

28.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente em até 48 horas.

28.3.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**, não terá nenhum efeito.

**28.4.** Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

28.4.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.

**28.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**28.6.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência da Central de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

## **29. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**29.1.** O objeto a ser contratado deverá ser fornecido parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 073/2017.

**29.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**30.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**30.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**30.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**30.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e

municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**30.6.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da embalagem externa ao produto permitindo um armazenamento adequado evitando vazamento dos produtos entregues.

**30.7.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a CONTRATADA deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**30.8.** A CONTRATADA deverá retirar o lote rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**30.9.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato em conformidade com as especificações descritas no empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

**30.10.** A CONTRATADA que vencer o item Lençol Hospitalar, código 912990, deverá fornecer em regime de comodato 30 suportes compatíveis com o item solicitado para fixação nos consultórios.

**30.11.** A CONTRATADA que vencer o item Termohigrometro, código 911847 e/ou o item Termômetro máxima e mínima, código 909416, deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, Certificado de Calibração com validade de 12 meses a partir da data de emissão da NF, Emitido pelo INMETRO ou Órgão Credenciado.

**30.12.** A CONTRATADA que vencer o item Esfigmomanômetro, código 909442 e/ou o item Esfigmomanômetro, código 910665, deverá entregar os equipamentos aferidos e com selo do INMETRO, ou órgão credenciado.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**31.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**31.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**31.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## **32. DAS PENALIDADES**

**32.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**32.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser registrado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**32.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**32.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**32.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**32.6.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

**32.7** Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 27.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 32.2 alínea "b.5".

### **33. DA RESCISÃO**

**33.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**33.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**34.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**35.1.** Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicável ao caso.

## 36. DAS IMPUGNAÇÕES

**36.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**36.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**36.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

**36.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

**36.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**36.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

**36.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**36.8.** As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

**36.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**36.10.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

## 37. DOS RECURSOS

**37.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**37.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**37.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**37.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade

competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**37.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**37.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**37.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**37.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**37.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**37.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min.

**37.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **38. DO CONTRATO**

**38.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

**38.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**38.3.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo injustificado, dentro do prazo fixado, por parte da proponente convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**38.4.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

## **39. DAS PUBLICAÇÕES**

**39.1.** Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no site do Hospital Municipal São José, em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e/ou no site do Hospital ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

## **40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**40.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.



**40.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

**40.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

**40.4.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**40.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**40.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.7.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

**40.8.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**40.9.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**40.10.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

## **41. DO FORO**

**41.1.** Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 26 de Setembro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**

Diretora Presidente

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO N.º 000250\_2017****SEI N.º 17.0.060384-9****ANEXO I****QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	1	4536 - ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL ESPATULA ABAIXADORA DE LINGUA COM TAMANHO ENTRE 12 E 14CM X 1,5 A 2CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A PROTECAO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL A TE SUA UTILIZACAO. PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES.	Pacote	360	20,60	7.416,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.416,00</b>
2	2	910384 - ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ABSORVENTE HIGIENICO COM AREA DE ABSORÇÃO ENTRE 24 CM A 29 CM X 7 CM A 9 CM. PROTETOR EXTERNO IMPERMEAVEL. CAMADA INTERNA COM GEL. FAIXA ADERENTE INFERIOR, NÃO PROMOVER IRRITAÇÃO DERMICA. POSSUIR ACABAMENTO REGULAR E SEGURO. EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL FÁCIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,VALIDADE E LOTE.	Peças	12.000	0,62	7.440,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.440,00</b>
3	3	912293 - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS, COMPATIVEL COM FILTRO ANTIBACTERIANO PARA CATETER PERIDURAL. LIVRE DE LA TEX E HIPOALERGENICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS COMO: REGISTRO NA ANVISA, RESPONSABILIDADE TECNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PC	480	25,00	12.000,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.000,00</b>
4	4	912650 - AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL ATÉ 134°C, ADULTO, FEITO POLICARBONATO CRISTAL.	PC	24	12,59	302,16
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>302,16</b>
5	5	910466 - ANEIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELASTICA PARA HEMORRIDA. ANEIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELASTICA. PARA HEMORROIDA ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT	36	168,33	6.059,88
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.059,88</b>
6	6	910221 - ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLO E PONTEIRA FABRICADAS EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	840	2,09	1.755,60
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.755,60</b>
7	7	910270 - APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC Aparelho de Barbear/Tricotomia descartavel com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, cabo plastico com textura antideslizante e capa de plastico que protege as lâminas evitando contato com outros objetos.	PC	20.000	0,90	18.000,00

7	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.000,00</b>
8	8	910861 - BACIA INOX PARA HIGIENE HOSPITALAR 5L BACIA EM AÇO INOXIDAVEL, 5 LITROS, COM BORDAS REBATIDAS, DIÂMETRO 35 CM.	PC	48	137,24	6.587,52
8	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.587,52</b>
9	9	912693 - BALAO PARA REINALACAO EM SILICONE 3 LITROS BALAO FABRICADO EM SILICONE PARA REINALACAO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS ANESTESICOS, TAMANHO 3 LITROS.	UNID	24	129,82	3.115,68
9	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.115,68</b>
10	10	912694 - BALAO PARA REINALACAO EM SILICONE 5 LITROS BALAO FABRICADO EM SILICONE PARA REINALACAO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS ANESTESICOS, TAMANHO 5 LITROS.	UNID	12	204,40	2.452,80
10	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.452,80</b>
11	11	910445 - BALONETE RESP 1 LT BALAO INALATORIO DE BORRACHA EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 01 LITRO	PC	12	54,05	648,60
11	<b>Valor total do lote</b>					<b>648,60</b>
12	12	910962 - BALONETE RESP 2 LTS BALAO INALATORIO DE BORRACHA EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 02 LITROS	PC	12	55,96	671,52
12	<b>Valor total do lote</b>					<b>671,52</b>
13	13	910294 - BALONETE RESP 3 LTS BALAO INALATORIO DE BORRACHA EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 03 LITROS	PC	24	78,22	1.877,28
13	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.877,28</b>
14	14	910651 - BALONETE RESP 5 LTS BALAO INALATORIO EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 05 LITROS	PC	36	97,08	3.494,88
14	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.494,88</b>
15	15	911584 - BANDEJA EM ACO INOX RETANGULAR LISA 45X30X4,5 CM BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR LISA, COMPRIMENTO ENTRE 42 E 45 CM, LARGURA ENTRE 30 E 33 CM, ALTURA ENTRE 3,5 E 4,5 CM	PC	48	104,08	4.995,84
15	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.995,84</b>
16	16	911818 - BOBINA DE PAPEL - MODELO UPP - 210 HD COM 210 MM (LARGURA) E 25 METROS DE COMPRIMENTO	BOB	180	290,48	52.286,40
16	<b>Valor total do lote</b>					<b>52.286,40</b>
17	17	911803 - BOLSA PRESSORICA PARA SORO/SANGUE BOLSA PRESSORICA, COM MANÔMETRO PARA INFUSÃO DE SORO/SANGUE. CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE PERMITA HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE PARA INFUSÃO DE FRASCO DE ATÉ 1000 ML.	PC	12	773,50	9.282,00
17	<b>Valor total do lote</b>					<b>9.282,00</b>
18	18	3292 - CAIXA DE PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS CAIXA PARA COLETA E DESCARTE DE RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS PERFURANTES, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, COM SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA, BANDEJA INTERNA PROTETORA EM PAPELÃO IMPERMEABILIZADO ONDULADO E REVESTIDO EM ALUMINIO, CINTA INTERNA PROTETORA TAMBEM REVESTIDA EM ALUMINIO. NA COR LARANJA, COM SIMBOLOGIA DE RESIDUO TOXICO NO VOLUME. CAPACIDADE 13L	Unidade	1.200	10,00	12.000,00
18	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.000,00</b>
19	19	909697 - CAL ABSORVEDORA DE CO2 CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	GAL	420	169,34	71.122,80
19	<b>Valor total do lote</b>					<b>71.122,80</b>
		912478 - CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE TAMANHO MINIMO DE 60 CM X 40 CM CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO DA PELE E A VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCISÃO SEM				

20	20	REFLETIR LUZ; RESISTENTE A TRAÇÃO, MAS QUE POSSA SER FACILMENTE CORTADO COM BISTURI; FLEXIVEL, QUE SE ADAPTE AS ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO, CAPAZ DE MANTER-SE ADERIDO EM CIRURGIAS DE LONGA DURAÇÃO.TAMANHO MINIMO DE 60 CM X 40 CM.	PC	600	134,40	80.640,00
<b>20</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>80.640,00</b>
21	21	910870 - CANETA P/ CAUTERIO AZUL CANETA PARA ELETROCAUTÉRIO DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA, COM COMANDO DE FÁCIL MANEJO, COM DISPOSITIVO PARA CORTE E COAGULAÇÃO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO WEM MOD SS 501 E SS 500, VALLEYLAB E FORCE 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	7.200	29,29	210.888,00
<b>21</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>210.888,00</b>
22	22	910426 - CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES,DE USO PERMANENTE COM SECAGEM INSTANTANEA E A PROVA DE AGUA, TRAÇO FINO, COR PRETA, NÃO ESTERIL.	PC	180	75,70	13.626,00
<b>22</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>13.626,00</b>
23	23	909438 - CAPA P/VIDEO ASSEPTICA 12,5X2,5M CAPA PARA VIDEOLA PAROSCOPIA DESCARTAVEL, ESTERIL MEDINDO 12,5 DE LARGURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	2.400	5,04	12.096,00
<b>23</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.096,00</b>
24	24	910549 - CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO C/VISOR 95X220CM CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO, COM VISOR DE VIDRO, TAMANHO APROXIMADO DE 95X220 CM, DESCARTAVEL, A TOXICA E APIROGENICA. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	220	38,07	8.375,40
<b>24</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.375,40</b>
25	25	13077 - CESTO PARA GUINCHO CESTO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE E INDEFORMÁVEL, TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA RECOBERTO EM PVC COM MALHA DE PEQUENO DIÂMETRO. APOIO DE CABEÇA CONFECCIONADO EM VINIL A COLCHOADO PERMITINDO REGULAGEM DA MESMA, AS DEMAIS TIRAS E REGULAGENS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE, O CESTO DEVERA APRESENTAR FORMATO DE ARQUEAMENTO ANATÔMICO PROPORCIONADO CONFORTO AO PACIENTE E IMPEDINDO QUE O MESMO DESLIZE. AS ALÇAS DEVERÃO APRESENTAR DUAS GRADUAÇÕES O QUE IRÁ PERMITIR AJUSTAR AO TAMANHO DO PACIENTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO DA MESMA CONFORME RDC 260/2002.	Peças	48	378,90	18.187,20
<b>25</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.187,20</b>
26	26	13214 - COBERTURA PARA FIXAÇÃO DE CATETER CURATIVO AUTOADESIVO DE POLIURETANO, TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO, SEMIPERMEAVEL AS TROCAS GASOSAS, HIPOALERGENICO. RESISTENTE A UMIDADE INTERNA. FLEXIVEL. UTILIZADO EM ESTABILIZACAO DE CATETERES. APRESENTAR FENDA PARA SAÍDA DE EQUIPOS E TUBULAÇÕES. DEVE POSSUIR TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E FIXAÇÃO ADEQUADA E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 6 A 9 CM DE LARGURA E 7 A 10CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	Unidade	60.000	8,73	523.800,00
<b>26</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>523.800,00</b>

27	27	14595 - COBERTURA/INVÓLUCRO DE ÓBITO Cobertura/invólucro de óbito, medindo entre 90cm a 1,10m X 2,10m a 2,20m, em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade, alta resistência, formato retangular, fechamento com zíper, etiqueta de identificação do corpo, com 230 a 250 micras de espessura e tensão de 180kg/cm, na cor cinza, descartável.	Peças	1.500	19,16	28.740,00
<b>27</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>28.740,00</b>
28	28	13464 - COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO, 188 CM X 80 CM X 4 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR, DENSIDADE 33, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188CM COMPRIMENTO 80 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 04 CM DE ALTURA. (DA BASE ATE A PONTA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO.	PC	2.200	79,11	174.042,00
<b>28</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>174.042,00</b>
29	29	911906 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - BOLSA PLASTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, A TOXICO, ADESIVO DUPLA FACE A BASE DE BORRACHA HIPOALERGICA. PACOTE COM 10 UNIDADES. NÃO ESTERIL	PC	180	1,61	289,80
<b>29</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>289,80</b>
30	30	910453 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO EM PAPELÃO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PC	8.600	4,95	42.570,00
<b>30</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>42.570,00</b>
31	31	910454 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO EM PAPELÃO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PC	4.800	8,61	41.328,00
<b>31</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>41.328,00</b>
32	32	910526 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO EMPAPELÃO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PC	2.500	3,34	8.350,00
<b>32</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.350,00</b>
33	33	913559 - COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERICOS COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERICOS CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR BRANCA, IDENTIFICACAO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	PC	1.200	32,38	38.856,00
<b>33</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>38.856,00</b>
34	34	913562 - COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR LARANJA, IDENTIFICACAO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	PC	12.000	33,98	407.760,00
<b>34</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>407.760,00</b>
35	35	909443 - COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS REBATIDAS.	PC	48	155,17	7.448,16
<b>35</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.448,16</b>
36	36	909536 - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL EM INOX CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL EM INOX, COMPOSTO DE CABO E 03 LÂMINAS CURVAS DE DIFERENTES TAMANHOS PARA ENTUBAÇÃO DE ADULTOS. TAMANHOS DAS LÂMINAS: TAMANHOS 03, 04 E 05.	CJTO	30	501,51	15.045,30

<b>36</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>15.045,30</b>
37	37	911242 - CUBA REDONDA EM INOX 9X5CM 250 ML - PARA CIRURGIA GERAL CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 9 X 5 CM 250 ML.	PC	60	16,11	966,60
<b>37</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>966,60</b>
38	38	909444 - CUBA RIM INOX 700ML CUBA RIM INOX 700ML - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO TÍPICO RIM, 26CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA.	PC	48	29,58	1.419,84
<b>38</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.419,84</b>
39	39	913544 - DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES URINÁRIOS NA PELE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDAS E/OU CATETERES URINÁRIOS NA PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA QUE OS CATETERES PERMANECAM NA POSIÇÃO DESEJADA. 100MM X 38MM.	PC	9.000	9,45	85.050,00
<b>39</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>85.050,00</b>
40	40	910228 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO GRANDE DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, GRANDE PARA COLETA DE URINA FABRICADO COM LATEX NATURAL MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATOMICO, DEVE ADAPTAR A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM EXTENSÃO E CONECTOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PC	600	1,41	846,00
<b>40</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>846,00</b>
41	41	910227 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO MÉDIO DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, MÉDIO PARA COLETA DE URINA FABRICADO COM LATEX NATURAL MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATOMICO, DEVE ADAPTAR A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM EXTENSÃO E CONECTOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PC	400	1,43	572,00
<b>41</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>572,00</b>
42	42	909655 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	PC	130.000	0,37	48.100,00
<b>42</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>48.100,00</b>
43	43	909442 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO COMPLETO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PRESILHA METAL - EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL ATRAVÉS DE MANGUITO INFLÁVEL E MANÔMETRO NO MEMBRO SUPERIOR DO PACIENTE ADULTO NORMAL. APARELHO DE PRESSÃO CONVENCIONAL, COM FECHO EM METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, FECHO EM METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PARTES METÁLICAS CROMADAS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MODELO ADULTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS SER AÇIONADO PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DA GARANTIA; A LICITANTE DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CÓPIA DO REGISTRO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA.	PC	180	214,45	38.601,00
<b>43</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>38.601,00</b>
		910655 - ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS COM PRESILHA DE METAL ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS COM PRESILHA DE METAL - EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL A TRAVÉS DE MANGUITO INFLÁVEL E				

44	44	MANÔMETRO NO MEMBRO SUPERIOR DO PACIENTE OBESO. APARELHO DE PRESSÃO CONVENCIONAL, BRAÇADEIRA EM NYLON, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, FECHO EM METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PARTES METÁLICAS CROMADAS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MODELO ADULTO. GARANTIA DE 1 ANO.	PC	6	210,13	1.260,78
<b>44</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.260,78</b>
45	45	909445 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS E PERISTALTISMO ABDOMINAL. ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO DUPLO, COM DESIGN AVANÇADA PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS SER ACIONADO PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DA GARANTIA; A LICITANTE DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CÓPIA DO REGISTRO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA.	PC	300	25,20	7.560,00
<b>45</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.560,00</b>
46	46	909678 - FAIXA ESMARCH 10CM FAIXA DE ESMARCH 10CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA ATÓXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	60	14,26	855,60
<b>46</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>855,60</b>
47	47	909679 - FAIXA ESMARCH 12CM FAIXA DE ESMARCH 12CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	60	13,68	820,80
<b>47</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>820,80</b>
48	48	909680 - FAIXA ESMARCH 15CM FAIXA DE ESMARCH 15CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	84	19,45	1.633,80
<b>48</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.633,80</b>
49	49	910423 - FAIXA ESMARCH 20CM FAIXA DE ESMARCH 20CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	60	23,24	1.394,40
<b>49</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.394,40</b>
50	50	912039 - FILTRO ANTIBACTERIANO PARA CATETER PERIDURAL FILTRO ANTIBACTERIANO PARA CATETER PERIDURAL - FILTRO PLANO, 0,2 MICRA, COM RESISTENCIA DE 7 BAR E PRIMING DE 0,45 ML PARA REDUÇÃO DE RETENÇÃO DE DROGAS.	PC	450	40,00	18.000,00
<b>50</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.000,00</b>
		13079 - FILTRO BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR FILTRO ESTÉRIL, BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR				

51	51	COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO: MÁXIMO DE 30 GRAMAS, CONEXÃO: 15 MM FÊMEA/22 MACHO, CONEXÃO PARA LINHA DE AMOSTRA DE GASES: LUER LOCK, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA: (%)1=99,9999, VIRAL (%)1=99,99. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE A TÊ 0,04 MICRA, VOLUME CORRENTE ENTRE 150 A 1500ML, DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUÉIA DE 15CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	12.000	16,40	196.800,00
<b>51</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>196.800,00</b>
52	52	910266 - FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO 15 LTS P/MINUTO NO MINIMO Fluxometro AR COMPRIMIDO 15 litros / minuto no mínimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/oleo e termoplasticos de alta resistencia. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176.	PC	120	65,55	7.866,00
<b>52</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.866,00</b>
53	53	909447 - FLUXOMETRO OXIGENIO 15 LTS P/MINUTO NO MINIMO Fluxometro OXIGENIO 15 litros / minuto no mínimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/oleo e termoplasticos de alta resistencia. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176.	PC	120	65,55	7.866,00
<b>53</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.866,00</b>
54	54	13078 - FRASCO DE ASPIRAÇÃO FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO A VÁCUO RÍGIDO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLISULFONA, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VÁLVULA DE SEGURANÇA (FUNÇÃO ANTIREFLUXO) OU COM TAMPA VEDANTE EM BORRACHA (02 HASTES + BÓIA), COM DIÂMETRO DE 19 A 21 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	24	689,83	16.555,92
<b>54</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>16.555,92</b>
55	55	910948 - FRASCO DE ASPIRACAO PARA VACUOMETRO 400 A 500 ML FRASCO DE ASPIRACAO PARA O VACUOMETRO DE POLICLORETO DE VINILA (PCV) DE 400 A 500ML.COMPA TIVEL COM A VALVULA DO VACUOMETRO DA MARCA PROTEC.	PC	60	49,90	2.994,00
55	122	909448 - VACUOMETRO COMPLETO VACUOMETRO - ASPIRADOR PARA USO EM REDE DE VÁCUO- CARACTERISTICAS: MANÔMETRO COM FAIXA MINIMA DE 0 A 30 POL HG; CONTROLE DE ASPIRAÇÃO; FRASCO GRADUADO EM POLICARBONATO DE 400 OU 500 ML; BÓIA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	PC	240	122,10	29.304,00
<b>55</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>32.298,00</b>
56	56	910826 - FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500 MLFRASCO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC 63 DA ANVISA	PC	50.000	1,33	66.500,00
<b>56</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>66.500,00</b>
57	57	913473 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA 1000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, A TOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	FRC	1.800	7,29	13.122,00
<b>57</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>13.122,00</b>
58	58	912099 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, A TOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML	PC	2.100	6,60	13.860,00
<b>58</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>13.860,00</b>
59	59	913200 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON NEUTRO COM 1KG GEL PARA ULTRASOM NEUTRO COM BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGICO, A TOXICO, DESTINADO PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO	FRC	120	8,86	1.063,20



		PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1KG.				
<b>59</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.063,20</b>
60	60	909638 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100 GRAMAS GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100 GRAMAS - GEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, OU COM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS. POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PH NEUTRO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, INODORO, NÃO PODERÁ SER GORDUROSO, ISENTO DE SAL. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100 GRAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	FRC	800	1,92	1.536,00
<b>60</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.536,00</b>
61	61	913363 - GUIA DE BIOPSIA DESCARTÁVEL PARA APARELHO US PHILIPS GUIA DE BIOPSIA DESCARTÁVEL PARA USO EM TRANSDUTOR DA MARCA PHILLIPS MODELO C8-4V.	PC	360	240,00	86.400,00
<b>61</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>86.400,00</b>
62	62	909692 - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DIFERENCIADAS HASTE CILÍNDRICA RETA, COM MEDIDA APROXIMADA 7X2,5CM, CONFECCIONADA COM ALGODÃO HIDROFILO, ANTIGERME. FORMATO DAS PONTAS: UMA EXTREMIDADE COM ALGODÃO EM FORMA CILÍNDRICA, PONTA FINA, OUTRA EXTREMIDADE COM ALGODÃO EM FORMA ARREDONDADA TIPO ACHATADA, IDEAL PARA USO EM REGIÃO OCULAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CX	360	3,65	1.314,00
<b>62</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.314,00</b>
63	63	6607 - Hastes flexíveis com pontas de algodão Embalagem com 75 und.	Unidade	960	1,15	1.104,00
<b>63</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.104,00</b>
64	64	910541 - JARRO INOX JARRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 A 2,5 LITROS.	PC	24	195,20	4.684,80
<b>64</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.684,80</b>
65	65	909433 - LAMINA DE DERMATOMO A BATERIA LAMINA DE DERMATOMO COMPATÍVEL COM A MARCA AESCULAP MODELO ACULAN 6A643, LAMINA REF. GB 228R.	PC	180	101,00	18.180,00
<b>65</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.180,00</b>
66	66	909831 - LAMINA LAPIDADA P/MICROSCOPIO 26X76 C/50 Lamina lapidada para microscópio - Lâminas para Microscopia Lapidadas com Ponta Fosca , tamanho 26x76mm - Cx. c/50 Um.	CX	240	10,40	2.496,00
<b>66</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.496,00</b>
67	67	911097 - LAMINA P/LARINGOSCOPIO N.1 CURVA	PC	6	104,00	624,00
<b>67</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>624,00</b>
68	68	911098 - LAMINA P/LARINGOSCOPIO N.2 CURVA	PC	6	168,25	1.009,50
<b>68</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.009,50</b>
69	69	911099 - LAMINA P/LARINGOSCOPIO Nº 3 CURVA	PC	30	157,24	4.717,20
<b>69</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.717,20</b>
70	70	910472 - LAMINA P/LARINGOSCOPIO Nº 4 CURVA	PC	24	164,24	3.941,76
<b>70</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.941,76</b>
71	71	912461 - LAMINA PARA LARINGOSCOPIO Nº 5 CURVA	PC	24	119,05	2.857,20
<b>71</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.857,20</b>
72	72	911738 - LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO ENTRE 28G E 30G. O MECANISMO DE PUNÇÃO DEVE SER ACIONADO POR CONTATO, QUANDO POSICIONADO E PRESSIONADO CONTRA A PELE, DISPENSANDO APLICAÇÃO DE FORÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A ATIVAÇÃO DA LANCETA DEVE OCORRER EM MOVIMENTO ÚNICO E A PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO SERÁ INDEPENDENTE DA TÉCNICA DO PROFISSIONAL. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DESIGN ERGONÔMICO. DEVE POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA	UNID	280.000	0,35	98.000,00

		FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
72		<b>Valor total do lote</b>				<b>98.000,00</b>
73	73	910296 - LANTERNA CLINICA LANTERNA MANUAL PORTÁTIL PARA VISUALIZAÇÃO DE CAVIDADE ORA-TRAQUEAL E REAÇÕES PUPILARES. LANTERNA CLINICA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO PARA 2 PILHAS PEQUENAS, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, RESISTENTE E DURÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO.	PC	24	75,00	1.800,00
73		<b>Valor total do lote</b>				<b>1.800,00</b>
74	74	912990 - LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL, PRODUZIDO COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS E APARAS SELECIONADAS TIPO I, COR BRANCO, MACIO E HIGIENICO. COM PICOTE A CADA 150CM. ROLO COM 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM PLASTICA FECHADA E TRANSPARENTE.	Rolo	1.200	15,50	18.600,00
74		<b>Valor total do lote</b>				<b>18.600,00</b>
75	75	911191 - LINHA DE AMOSTRA DE GASES LINHA DE AMOSTRA DE GASES CONFECCIONADA DE POLIETILENO E PVC, COM DUAS CONEXÕES DO TIPO LUER, PARA MONITORIZAÇÃO DE CO2, O2, N2O E AGENTES ANESTÉSICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS COMPATIVELIS COM MONITORES MULTIPARAMETROS MARCA DA TEX-OHMEDA/GE/DRA GER MODELOS CARDIOCAP 5/B650/KAPPA.	PC	180	38,00	6.840,00
75		<b>Valor total do lote</b>				<b>6.840,00</b>
76	76	910268 - MACRONEBULIZADOR OXIGENIO COMPLETO MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COMPLETO - CONJUNTO COMPLETO PARA INALACAO COM TAMPAS, HASTES E CONEXOES FABRICADAS EM NYLON COM FIBRAS. FRASCOS DE POLICARBONATO 500ML, TRAQUEIA CORRUGADA A TOXICA DE 1,20M E MASCARA FACIAL ADULTO EM PVC. COM TRAQUEIA DE PVC A TOXICO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSVEL TECNICO.	PC	380	112,10	42.598,00
76		<b>Valor total do lote</b>				<b>42.598,00</b>
77	77	911177 - MASCARA BICO DE PATO N 95 Mascara Bico de Pato - Respirador dobrável PFF2 contra particulados de origem biológica para uso hospitalar, Constituído por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre a concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido, tratada com material para não absorção de fluidos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Embalada unitariamente com dados de identificação, numero do lote, registro ANVISA, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA) Ministério do Trabalho.	PC	10.600	1,90	20.140,00
77		<b>Valor total do lote</b>				<b>20.140,00</b>
78	78	909441 - MASCARA CARVAO ATIVADO MASCARA DE CARVÃO ATIVADO- RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PC	700	5,32	3.724,00
78		<b>Valor total do lote</b>				<b>3.724,00</b>
79	79	910467 - MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO C/PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) AR COMPRIMIDO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	24	6,29	150,96
79		<b>Valor total do lote</b>				<b>150,96</b>
		910574 - MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO ADULTO COM				

80	80	PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) OXIGÊNIO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	280	7,64	2.139,20
<b>80</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.139,20</b>
81	81	910458 - PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL 26 x 15 CM - 1000 ML	PC	120	76,95	9.234,00
<b>81</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>9.234,00</b>
82	82	11136 - PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE, NOS TAMANHOS 8CMX9CMX30M EM FORMATO Z FOLD.	Caixa	1.200	10,25	12.300,00
<b>82</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.300,00</b>
83	83	910639 - PAPEL TERMICO P/ECG MAC500 90X90MMX30M PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATÍVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD.	CX	720	13,23	9.525,60
<b>83</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>9.525,60</b>
84	84	913087 - PAPEL TERMICO PARA ECG SHILLER MOD AT1 PAPEL TERMICO PARA ECG COMPATÍVEL COM APARELHO SHILLER MOD AT1 TAMANHO 90X90MM X 26M (NO MINIMO) E 36M (NO MÁXIMO) EM FORMATO Z FOLD.	CX	240	13,43	3.223,20
<b>84</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.223,20</b>
85	85	5375 - PAPEL TERMOSENSIVEL QUADRICULADO PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIONET CARDIO CARE 2000. COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, RESOLUCAO VERTICAL 8 PONTOS/MM, RESOLUCAO HORIZONTAL 16 PONTOS/MM.	Rolo	180	26,10	4.698,00
<b>85</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.698,00</b>
86	86	911144 - PAPEL UPP-110HG 110MMX18M PAPEL UPP-110HG 110MMX18M, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SONY EXISTENTE NO HOSPITAL.	Rolo	400	71,18	28.472,00
<b>86</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>28.472,00</b>
87	87	910922 - PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG PASTA CONDUTORA EEG- PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA . APRESENTAÇÃO POTE DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Pote	36	44,70	1.609,20
<b>87</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.609,20</b>
88	88	913466 - PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL PIPETA UTILIZADA NAS TECNICAS DE IMUNOHEMATOLOGIA. APRESENTADA EM CAIXAS COM 500 UNIDADES, GRADUADAS DE 3 ML. FABRICADA EM POLIETILENO (PECA UNICA), COM CAPACIDADE DE 3ML (77 GOTAS) COMPRIMENTO 10CM.UTILIZADO EM LABORATORIO DE IMUNOHEMATOLOGIA	PC	12.000	0,10	1.200,00
<b>88</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.200,00</b>
89	89	910683 - PLACA ELETROCIRURGICA PLACA DE RETORNO (PLACA TERRA) DESCARTAVEL, ADULTO, RECOBERTA COM POLIMERO HIDROGEL CONDUTOR QUE ADAPTA-SE TOTALMENTE A REGIÃO DO CORPO ONDE ESTÁ SENDO APLICADA, COM BORDAS ADESIVAS QUE IMPEÇAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS NA ZONA DE CONTATO, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DE CONTATO QUE IMPEÇA QUEIMADURAS POR FUGA DE CORRENTE (COMPATÍVEL COM SISTEMA REM), QUE BLOQUEIA O USO DO BISTURI ELETRICO QUANDO OCORRER QUEDA NO SINAL DE IMPEDANCIA, BIPARTIDA, SEM CABO CONECTOR ELETRICO. COMPATÍVEL COM O CABO/CONECTOR DOS BISTURIS ELETRICOS WEN, MODELO SS-500; VALLEYLAB MODELO FORCE 2, BIRTCHEER MODELO 4400 POWER PLUS.	PC	9.000	16,45	148.050,00
<b>89</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>148.050,00</b>

90	90	913396 - PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 90CMX120CM PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, NO MÍNIMO 90 CM DE LARGURA + 120 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO DA ANVISA.	PC	18.000	1,05	18.900,00
<b>90</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.900,00</b>
91	91	909736 - PRESERVATIVO NAO-LUBRIFICADO PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.	PC	1.200	0,32	384,00
<b>91</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>384,00</b>
92	92	910377 - REGULADOR VACUO ASPIRACAO TORAXICA REGULADOR DE VACUO P/ ASPIRACAO TOR XICA C/ FRASCO EM POLICARBONATO C/ GRADUAÇÃO 0 A 25CM H2O. REGISTRO DE REGULADOR DE FLUXO QUE VISA PERMITIR AJUSTES NAS DRENAGENS PLEURAI. ALTURA DO FRASCO ENTRE 35 E 40 CM (CONSIDERANDO ALTURA DA ROSCA)- DIÂMETRO ENTRE 18 E 22 CM - TUBO INTERNO DE VIDRO - TAMPA PLÁSTICA COM ROSCA.	PC	6	135,67	814,02
<b>92</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>814,02</b>
93	93	909402 - RESERVATORIO DE O2 P/REANIMADOR MANUAL ADULTO (SIL RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE.	PC	240	42,63	10.231,20
93	94	910447 - RESSUSCITADOR O2 ADULTO SILICONE C/RESERVATORIO RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO - CONSTITUIDO DE: MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALAO DE VENTILACAO EM SILICONE COM VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 1500ML, VALVULA DO BALAO RESERVATORIO DE O2 REMOVIVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2500ML. EXTENSÃO EM PVC 1,5 M, COM CONEXÃO EM UMA DAS EXTREMIDADESEM ROSCA PADRÃO VERDE PARA SER CONECTADO DIRETAMENTE NA REDE DE OXIGENIO E NA OUTRA EXTREMIDADE COM BICO SLIP. TODOS OS COMPONENTES DEVERAO SER DESMONTAVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, COM EXCECAO DO BALAO RESERVATORIO DE O2 E A EXTENSÃO DE OXIGENIO. POSSUINDO REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	PC	144	224,80	32.371,20
<b>93</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>42.602,40</b>
94	95	910263 - RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	400	12,42	4.968,00
<b>94</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.968,00</b>
95	125	910696 - VALVULA REGULADORA PARA REDE AR/COMPRIMIDO COM MANOMETRO	PC	48	167,35	8.032,80
<b>95</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.032,80</b>
96	96	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	1.200	1,55	1.860,00
<b>96</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.860,00</b>
		909641 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO GRANDE SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO GRANDE- SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO,USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA				

97	97	IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO DE CONTATO COM O SOLO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL. DIMENSÕES APROXIMADAS GRANDE: 100X70X30 MM	PC	180	10,63	1.913,40
<b>97</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.913,40</b>
98	98	909640 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MEDIO SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MEDIO- SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO,USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO DE CONTATO COM O SOLO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL DIMENSÕES APROXIMADAS MÉDIO : 80X55X30 MM	PC	180	0,89	160,20
<b>98</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>160,20</b>
99	99	911644 - SENSOR P/ MONITOR DO INDICE BISPECTRAL E DE Sensor com 04 eletrodos para monitor do Índice Bispectral e de ondas do encefalograma, compatível com a marca Aspect Medical Systems model A 2000 P/N 185-0070.	PC	360	170,50	61.380,00
<b>99</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>61.380,00</b>
100	100	909832 - SERRA GIGLI 0,50CM SERRA DE GIGLI, FORMADA DE ARRAME EM ACO CORRUGADO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. TAMANHO DE 0,50 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PC	144	34,55	4.975,20
<b>100</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.975,20</b>
101	101	13080 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM TAMANHO ADEQUADO PARA COLETORES DE ATÉ 13 LITROS. MATERIAL RESISTENTE EM AÇO (ARAME BTC) COM PINTURA ANTIOXIDANTE, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	Peças	40	40,00	1.600,00
<b>101</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.600,00</b>
102	102	13081 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20L SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM TAMANHO ADEQUADO PARA COLETORES DE 20 LITROS. MATERIAL RESISTENTE EM AÇO (ARAME BTC) COM PINTURA ANTIOXIDANTE, SENDO POSSÍVEL A FIXAÇÃO E SUA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	Peças	40	52,50	2.100,00
<b>102</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.100,00</b>
103	103	909432 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G- TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO G COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 160 E 190 DE LARGURA, 230 E 250MM DE COMPRIMENTO.	PC	900	0,38	342,00
<b>103</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>342,00</b>
104	104	909431 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M- TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO M COM MEDIDAS APROXIMADAS 16X180MM.	PC	1.200	0,25	300,00
<b>104</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>300,00</b>
105	105	913789 - TAMPA PARA MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO TAMPA COMPLETA PARA MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO, NA COR VERDE, COM CONEXAO DE ENTRADA PARA FLUXOMETRO DE OXIGENIO, CONEXAO DE SAIDA PARA TRAQUEIA DE SILICONE OU PVC, ROSCA DE ADAPTACAO PARA COPO GRADUADO E KIT INJETOR PARA UMIDIFICACAO DE OXIGENIO. AS TAMPAS DEVERAO SER COMPATIVELIS COM COPOS E TRAQUEIAS DE MACRONEBULIZADORES DE OXIGENIO ADULTO EXISTENTES NA INSTITUICAO.	PC	144	47,58	6.851,52

<b>105</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.851,52</b>
106	106	13182 - TAMPA PROTETORA DE DISPOSITIVO DE INFUSÃO TAMPA PROTETORA DE CONECTOR LUER LOCK MACHO/FÊMEA PARA VEDAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM SISTEMA DE INFUSÃO (SERINGAS, EQUIPO ETC). DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Peças	250.000	0,90	225.000,00
<b>106</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>225.000,00</b>
107	107	911847 - TERMOHIGROMETRO DIGITAL TERMOHIGROMETRO DIGITAL -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. CARACTERISTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM DOIS MOSTRADORES DE CRISTAL LÍQUIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTANEA; COM MEMORIA DE MAXIMO E MINIMO, TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE; ESCALA DE TEMPERATURA MINIMA -10 A + 50 °C; RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA 0,1° C; ESCALA DE UMIDADE MINIMA 20 A + 95%; RESOLUÇÃO DE UMIDADE 1 %; BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO: PILHAS (INCLUSAS NO FORNECIMENTO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO.	PC	24	59,63	1.431,12
<b>107</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.431,12</b>
108	108	911096 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - A PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL. EMITE SINAIS SONOROS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO. NÃO CONTER SUBSTANCIAS TÓXICAS. REGISTRO NA ANVISA.	PC	480	14,49	6.955,20
<b>108</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.955,20</b>
109	109	909416 - TERMOMETRO MINIMA/MAXIMA TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS (REFRIGERADORES E FREEZER) E SIMULTANEAMENTE DE TEMPERATURA EXTERNA, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITIR LEITURA EM °C.	PC	48	56,40	2.707,20
<b>109</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.707,20</b>
110	110	911211 - TOMADA DUPLA C/VALVULA DE IMPACTO DE O2	PC	48	57,00	2.736,00
<b>110</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.736,00</b>
111	111	913178 - TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE AR COMPRIMIDO TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE AR COMPRIMIDO, CORPO EM METAL CROMADO,BOTAO DE REGULAGEM DE FLUXO, NA COR AMARELA CONFORME PADRAO ABNT. SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO, NIPLE DE SAIDA CROMADO. ROSCA PADRAO ABNT.	PC	100	47,50	4.750,00
<b>111</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.750,00</b>
112	112	913179 - TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE OXIGENIO TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE OXIGENIO, CORPO EM METAL CROMADO,BOTAO DE REGULAGEM DE FLUXO, NA COR VERDE CONFORME PADRAO ABNT. SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO, NIPLE DE SAIDA CROMADO. ROSCA PADRAO ABNT.	PC	100	47,50	4.750,00
<b>112</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.750,00</b>
113	113	913180 - TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE VACUO TORNEIRA FLEXA C/VALVULA DE IMPACTO P/REDE DE VACUO, CORPO EM METAL CROMADO,BOTAO DE REGULAGEM DE FLUXO, NA COR CINZA CONFORME PADRAO ABNT. SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTO, NIPLE DE SAIDA CROMADO. ROSCA PADRAO ABNT.	PC	100	47,50	4.750,00
<b>113</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.750,00</b>
114	114	912381 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1200MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1200MM COMPRIMENTO 100% SILICONE	PC	144	133,90	19.281,60

		AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO				
<b>114</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>19.281,60</b>
115	115	909133 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 600 MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22M X 600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO	PC	120	80,60	9.672,00
<b>115</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>9.672,00</b>
116	116	909598 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1600MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO	PC	200	215,86	43.172,00
<b>116</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>43.172,00</b>
117	117	918697 - TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75MM (VIDRO)	UNID	12.000	0,48	5.760,00
<b>117</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>5.760,00</b>
118	118	911056 - TUBO DE SILICONE Nº 200 TUBO DE SILICONE Nº 200 COM ELASTICIDADE E TENSO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR.	M	1.500	4,92	7.380,00
<b>118</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.380,00</b>
119	119	911044 - TUBO DE SILICONE Nº 203 TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE Nº 203 COM ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE, ODOR INTENSO E NÃO COLABAR.	M	240	11,50	2.760,00
<b>119</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.760,00</b>
120	120	911012 - TUBO DE SILICONE Nº 204 TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE Nº 204 COM ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE, ODOR INTENSO E NÃO COLABAR.	M	9.000	9,50	85.500,00
<b>120</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>85.500,00</b>
121	121	910946 - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	120	39,67	4.760,40
<b>121</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.760,40</b>
122	123	910452 - VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO P/TORPEDO VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO COM MANOMETRO E COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO.	PC	48	202,31	9.710,88
<b>122</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>9.710,88</b>
123	124	909474 - VALVULA REGULADORA O2 P/ REDE COM MANOMETRO	PC	48	167,35	8.032,80
<b>123</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.032,80</b>

Fixa-se o valor máximo total deste Pregão em **R\$ 3.564.024,12 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e doze centavos).**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **PROCESSO N.º 000250\_2017**

### **SEI N.º 17.0.060384-9**

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

### Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

## 2. PROPOSTA:

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Total da Proposta</b>						

Total da proposta por extenso(.....)

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

OBS: Mínimo 90 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

**Representante Legal/Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

**SEI N.º 17.0.060384-9**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

**SEI N.º 17.0.060384-9**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 073/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

**Representante Legal**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

**SEI N.º 17.0.060384-9**

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. (Autoridade competente) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de \_\_\_\_\_ nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.1.1. Considera-se o início da vigência a data de Assinatura da mesma entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato. Os equipamentos em regime de comodato serão entregues juntamente com a primeira entrega do produto. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto, validade, mediante autorização de fornecimento.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Central de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados a Central de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.2.1.** A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada no setor de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**4.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação em até 24 horas.

**4.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente em até 48 horas.

4.3.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**, não terá nenhum efeito.

**4.4.** Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

4.4.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.

**4.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**4.6.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência da Central de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela  **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao**

**Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser registrado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da

vantajosidade do objeto contratado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>Diretor Presidente</b> Hospital Municipal São José	
--	--

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO N.º 000250\_2017

#### SEI N.º 17.0.060384-9

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e

condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P n.º 073/2017 - e nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José, conforme os itens abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>CÓD</b>	<b>QTDE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** A vigência do contrato será até \_\_/\_\_/201\_\_, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

2.1.1. Considera-se o início da vigência do presente Contrato Administrativo a data de Assinatura do mesmo entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

**2.2.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato. Os equipamentos em regime de comodato serão entregues juntamente com a primeira entrega do produto. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto, validade, mediante autorização de fornecimento.

**2.3.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Central de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados a Central de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.3.1. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada no setor de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**2.4.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação em até 24 horas.

2.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente em até 48 horas.

2.4.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**, não terá nenhum efeito.

**2.5.** Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

2.5.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.

**2.6.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**2.7.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência da Central de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O objeto do futuro contrato, rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento parcelado, observando a nota de empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 073/2017.

**3.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Materiais.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

5.3.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

5.4. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

5.5. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

5.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

5.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

5.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

5.10. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da contratada:**

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da embalagem externa ao produto permitindo um armazenamento adequado evitando vazamento dos produtos entregues.

**6.7.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a CONTRATADA deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**6.8.** A CONTRATADA deverá retirar o lote rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**6.9.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato em conformidade com as especificações descritas no empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

**6.10.** A CONTRATADA que vencer o item Lençol Hospitalar, código 912990, deverá fornecer em regime de comodato 30 suportes compatíveis com o item solicitado para fixação nos consultórios.

**6.11.** A CONTRATADA que vencer o item Termohigrometro, código 911847 e/ou o item Termômetro máxima e mínima, código 909416, deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, Certificado de Calibração com validade de 12 meses a partir da data de emissão da NF, Emitido pelo INMETRO ou Órgão Credenciado.

**6.12.** A CONTRATADA que vencer o item Esfigmomanômetro, código 909442 e/ou o item

Esfigmomanômetro, código 910665, deverá entregar os equipamentos aferidos e com selo do INMETRO, ou órgão credenciado.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

**7.1.** Fiscalizar os objetos desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**7.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições a execução do objeto deste certame.

**7.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento das cláusulas do contrato, sem justo motivo;

b.2) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;



c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**8.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**8.6.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão deste contrato será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos

administrativos e pela Central de Materiais do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**10.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**10.3.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017 – e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TOLERÂNCIA**

**16.1.** Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato

e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLAUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**17.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

**17.4.** Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**17.5.** As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

**17.6.** Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo Hospital quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, juntamente a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento do prazo.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**18.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Joinville (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Representante Legal da Contratada**

Contratado

<b>Hospital Municipal São José</b>	
Diretor Presidente	

### Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO N.º 000250\_2017

SEI N.º 17.0.060384-9

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Termo de Contrato de Comodato, vinculado ao Contrato Administrativo n.º \_\_\_\_, que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **COMODATÁRIO** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **COMODANTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constituem objetos deste contrato, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ((descrever equipamento)), de propriedade do COMODANTE, que neste ato são cedidos ao COMODATÁRIO, a título gratuito, cujas quantidades, números de série, marca e tipo são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo do presente contrato será até \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, tendo seu início a partir de sua assinatura.

**2.2.** Os equipamentos em comodato ficarão em poder do COMODATÁRIO, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de no máximo 90 (noventa) dias APÓS o vencimento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato rege-se quanto a sua execução pelas cláusulas constantes no contrato \_\_\_\_\_, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos equipamentos será formalizada por assinatura do COMODANTE e de servidor ou comissão designada pelo COMODATÁRIO de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.2.** O servidor ou comissão mencionados no item 4.1 assinarão o Termo de Posse, Guarda e Conservação, denominado anexo II, os quais integrarão o presente contrato.

**4.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com a primeira entrega do(s) materiais. Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O COMODATÁRIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o COMODANTE das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**5.2.** O COMODATÁRIO nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada.

**5.3.** A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

**6.1.** O COMODANTE deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**

e demais documentos técnicos fornecidos.

**6.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes dos aparelhos emprestados, inclusive perante terceiros.

**6.4.** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do HOSPITAL.

**6.5.** Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**6.6.** Os equipamentos em regime de Comodato que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação enviada pelo Setor de Gestão de Contratos, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**7.1.** Responder por danos causados nos equipamentos emprestados, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

**7.2.** É vedado ao COMODATÁRIO emprestar os equipamentos a terceiros.

**7.3.** É vedado ao COMODATÁRIO usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste contrato e nas legislações correlatas, vinculados ao Contrato \_\_\_\_\_ e ao **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**, a garantia e o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

**8.2.** As responsabilidades e aplicações das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo Disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração, considerando-se sempre, a supremacia do interesse Público.

c) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** Para a regência e execução do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**11.1.** Fica o COMODANTE nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** O COMODANTE reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, A PROPOSTA DO CONTRATADO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** Este contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**, no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente contrato de comodato e seus anexos são complementares entre si, bem como o Contrato Administrativo \_\_\_\_ e o edital de **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2.** Para os casos omissos no presente Contrato, prevalecerão os termos das Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais leis em vigor atentando-se sempre a supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**15.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Joinville (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Hospital Municipal São José	COMODANTE
-----------------------------	-----------

Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 000250\_2017**  
**SEI N.º 17.0.060384-9**

**ANEXO I - CONTRATO DE COMODATO**  
**TERMO CIRCUNSTANCIADO**

**1. Especificação do bem:**

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

**2. Vistoria:**



### 3. Conclusão:

Recebemos do Comodante os equipamentos listados no item 1 supra, que após vistoria, acham-se nas condições exigidas pelo **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 073/2017**.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

(gestor do contrato)

*\*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO*

Documento emitido em 4 (quatro) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª COMODANTE

3ª SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000250\_2017**

**SEI N.º 17.0.060384-9**

**ANEXO II - CONTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE**

Responsável:

Setor:

Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

Declaro que recebi em perfeitas condições os bens constantes do presente termo, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017**, que os mantereirei no mesmo estado em que os recebi, cuidando como se fossem meus, fazendo com que seu uso e fruição não os danifiquem parcial ou totalmente.

Declaro estar ciente de que devo guardá-los e conservá-los, uma vez que responderei pelos eventuais danos neles apresentados e de que não devo alterá-los, tampouco emprestá-los a terceiros a qualquer título.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

\*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO

Documento emitido em 3(três) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª SETOR DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1123788** e o código CRC **ED9349E1**.





## Prefeitura de Joinville

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 1123875/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 073/2017

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.** O Hospital Municipal São José torna público que realizará no dia **10/10/2017, às 13h00min**, um Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, para a aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), ou ainda, na sede desta Autarquia.

Joinville, 26 de Setembro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz - Diretora Presidente.**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1123875** e o código CRC **39E03280**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)